



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

OFÍCIO Nº 1111111111 1960 (L e L nº 541)

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte
Lei:

Artº 1º) Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias aos interessados em
exercer o comércio nas feiras livres para a exibição aos funcioná-
rios encarregados da fiscalização de carteira sanitária, conforme
dispõe o artigo 4º (quarto) da lei municipal nº 537 promulgada
em 18 de março de 1960.

Artº 2º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ em 25 de Março de 1960

Antônio Nunes de Moraes Junior
ANTÔNIO NUNES DE MORAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Visto

Afonso Rosa da Silva
Vereador Afonso Rosa da Silva
Presidente da Câmara